

## LEI N.º 6.770, DE 21 DE MAIO DE 2013

Concede revisão geral e aumento real fixando o valor do Padrão de Referencia (PR) previsto no artigo 24 da Lei Municipal 2.277, de 25 de junho de 1990 e no artigo 17 da Lei Municipal 6.312, de 16 de agosto de 2011 - Planos de Carreira do Magistério Público do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede revisão geral anual aos servidores ativos e inativos integrantes dos quadros de servidores previstos na Lei Municipal 2.277, de 25 de junho de 1990 e artigo 17 da Lei Municipal 6.312, de 16 de agosto de 2011 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município, num percentual de 6,83%, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e aumento real de 3,17%.

Art. 2º O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 24 da Lei Municipal n.º 2.277, de 25 de junho de 1990 e artigo 17 da Lei Municipal 6.312, de 16 de agosto de 2011, para atender o disposto no art. 1.º, da presente Lei, fica fixado em R\$ 128,56 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2013.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2013.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração